



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR KM RODADO E POR ROTA/ITINERÁRIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POTENGI-CE.

1.1.1. O deslocamento dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino público residentes na Zona Urbana e Zona Rural se dará através do Transporte Escolar saindo da sede do município para a Zona Rural para transportar os alunos para as escolas situadas na Zona Urbana, ou quaisquer escolas localizadas nas áreas de difícil acesso, mesmo que urbanas, para as escolas que não são atendidas por Transporte Público Coletivo e para as escolas situadas em regiões consideradas áreas de risco à segurança.

1.1.2. A relação dos Transporte Escolar está contida no Anexo A do presente Termo.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, nos termos da legislação vigente.

1.3. Os quantitativos e respectivos lotes são os discriminados na tabela constante do Anexo A deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da Contratação:

No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos).

Necessário acrescentar que é incumbência do Estado e dos municípios assumirem o transporte escolar dos alunos da rede estadual e municipal de ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado e dos municípios, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da rede estadual e municipal de ensino público, todos estes quesitos, visto que a não observância de qualquer, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo.





No meio urbano, as dificuldades para efetivo cumprimento destes serviços já são grandes, uma vez que há problemas com estabelecimento de roteiros, congestionamentos, fiscalização dos veículos, clandestinidade, entre outros. Nas zonas rurais, estes problemas se somam às condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural e distantes das escolas.

2.2. Da escolha da modalidade licitatória: A presente contratação se dará por pregão na forma eletrônica, em consonância com o disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais e estaduais pertinentes.

2.3. Do método de aferição da execução e pagamento dos serviços: Os métodos de cálculos dos custos com transporte, desenvolvidos ao longo dos anos, muito se focou nas metodologias para o custo do transporte coletivo urbano de passageiros. Entretanto, o transporte escolar requer algumas especificidades, como os fatores de utilização do veículo e da mão de obra, coeficientes de consumo, dentre outros. No meio rural, como citado anteriormente, as peculiaridades são ainda maiores. Assim, estas devem ser levadas em conta no momento das estimativas de valores.

Metodologias que não levam em conta as particularidades do transporte escolar, notadamente do meio rural, a estimativa dos valores, muitas vezes são acima dos necessários para uma remuneração justa do serviço, onerando os cofres públicos e outras tantas apresentam valores abaixo do necessário, apresentando propostas de concessão não lucrativas (ou muito pouco lucrativas, dado o risco e complexidade da atividade) ao setor privado, ou até mesmo inexistíveis desestimulando o interesse do setor empresarial, resultando em licitações desertas.

A aferição da execução dos serviços e pagamento será em razão da quilometragem rodada. A aferição estabelecida neste procedimento, portanto, se demonstra a mais adequada a ser adotada para a determinação do método de execução contratual e pagamento.

2.4. Da adjudicação por itens: em razão de os serviços cuja contratação ora se almeja envolverem o transporte escolar de cerca de 13 rotas, adotou-se a adjudicação por item. Tal medida se dá em observância ao princípio da economicidade e eficiência, permitindo procedimento licitatório menos moroso e administração mais eficiente da execução dos contratos.

A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por menor preço por lote.

2.5. Da subcontratação: Conforme previsão do art. 72 da Lei nº 8.666/93, deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação, quando permitida pela Administração. Tal hipótese deve ser, quando admitida, expressamente prevista pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO





3.1. A solução para a demanda pública em questão envolve, conforme informações constantes dos autos e estudos preliminares, a prestação do serviço de transporte de alunos, residentes na zona rural (e na zona urbana em casos específicos, como já descrito no item 1, acima), por meio de disponibilização de veículos com motorista, destinados à educação básica da rede público de ensino.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de prestação de serviços de transporte de alunos, destinados à educação básica da rede municipal de ensino, cujo serviço é de natureza comum e caráter continuado em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução Nº 168, de 14 de dezembro de 2014-CONTRAN, Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 10.880, de 09 de Junho e 2004 – PNATE.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme estudos preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte, de forma a suprir a demanda na quantidade de quilômetros estipulados neste termo de referência e anexos, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas.
5.1.2. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida;
- b) O horário de chegada à unidade escolar deverá ser de 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário;
- c) Assim como para horário de partida, deverá ser mantido um período de espera pelos transportados, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.
- d) Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
- e) A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, nos meses





de férias ou de recesso escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço contratado.

f) O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.

5.1.3. Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos, fornecidos pelos diretores das escolas, buscando abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade.

5.1.4. Se na execução contratual vier a surgir novo itinerário, não incluso neste instrumento, a Administração Contratante deverá comunicar a Contratada, que deverá, a seu turno, prover meios materiais e humanos necessários para a efetiva prestação dos serviços.

5.1.4.1. Deverá ser devidamente justificada pelos diretores das escolas as alterações dos itinerários, seja por mudanças, acréscimos ou supressões, mediante relatório atestado pela Secretaria de Educação do município de Potengi.

5.1.5. Os itinerários e suas distâncias em quilômetros constituem parâmetro importante para que a Contratada consiga elaborar sua proposta de preços para execução dos serviços. No entanto, o critério de aferição dos valores devidos se dará mediante a quilometragem, conforme georeferenciamento elaborado pela Secretaria de Educação de Potengi no Anexo B deste Termo de Referência.

5.1.6. Os serviços serão executados no turno da tarde, conforme as necessidades de cada unidade escolar, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Educação, trafegando em estradas pavimentadas ou não.

5.1.7. Os veículos devem estar em perfeito estado de conservação e uso, assim como disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Contratante, nos dias, horários e locais estabelecidos pela Secretaria de Educação, podendo haver alterações deles, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5.1.7.1. Qualquer inadequação apresentada pelos veículos, incluindo, mas não limitado a, mal estado de pneus, vidros danificados, sinalização inadequada, veículos com idade acima do limite legal permitido para o transporte em avenida, bancos e/ou interior do veículo depredados, ou qualquer outra irregularidade que possa colocar em risco a segurança dos transportados e/ou de terceiros, será motivo de solicitação de imediata substituição do veículo, que não poderá, sob hipótese alguma, ser utilizado para a execução dos serviços.

5.2 DOS VEÍCULOS





5.2.1 A execução dos serviços se dará com utilização dos seguintes tipos de veículos, em consonância com as recomendações do CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE e legislação de trânsito aplicável:

TIPOS DE VEÍCULOS	
1	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), combustível diesel.
2	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR GRANDE, capacidade mínima 44(quarenta e quatro) passageiros sentados, sem ar condicionado, a diesel, acessórios obrigatórios.

5.2.1.1. Eventualmente, a Contratada poderá utilizar, justificadamente, veículo distinto do previsto pela Administração para a execução dos serviços em determinado trecho. A utilização de veículo distinto deverá, além de justificada e informada à Administração Contratante, seguir a legislação vigente para o transporte de passageiros, as recomendações do FNDE. A contratada não fará jus, nessa hipótese, a qualquer acréscimo no valor contratualmente devido.

5.2.2. Os veículos deverão ainda possuir:

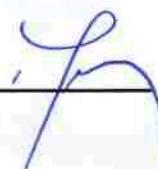
- a) Cinto de segurança em boas condições e para todos os passageiros;
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;
- c) Registrador de velocidade (TACÓGRAFO), aparelho instalado no painel do veículo que registra a velocidade e paradas do veículo;
- d) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor PRETA nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor AMARELA;

5.2.3. Na ocasião da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados:

5.2.3.1. CRLV do Veículo;

5.2.3.2. Seguro Obrigatório;

5.2.4. Deverão todos os veículos apresentar o comprovante de inscrição da ARCE, bem como certidão negativa expedida pelo DETRAN, em função de vistoria periódica a cada semestre (06 meses) oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Além disso, a autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível. Deverão estar com a documentação REGULAR, cumprindo o disposto exigido no Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997.





5.2.4.1. O veículo que transportar os alunos da rede pública municipal deverá submeter-se às vistorias realizadas pelo DETRAN.

5.2.4.2. É vedada a condução de escolares em número superior à capacidade de transporte de passageiros sentados estabelecida pelo fabricante.

5.2.5. Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer a função nos termos da Resolução nº 168, de 14.12.2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso de motorista.

5.2.6. Os veículos deverão estar equipados com limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros.

5.2.7. Os veículos deverão estar equipados com dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidentes.

5.2.8. Deverão os veículos estar à disposição para realizarem os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação para tráfego em pistas pavimentadas ou não.

5.2.9. Somente serão executados os serviços de veículos compatíveis com a quilometragem preestabelecida pelo georeferenciamento, sendo que qualquer outro caso será desconsiderado pela Contratante para efeitos de atesto da execução dos serviços e pagamento.

5.2.10. Caso ocorra a substituição de algum veículo, a Contratada se responsabiliza a prestar informação e remeter à Secretaria de Educação todas as documentações citadas no subitem 5.2.3 inerentes ao novo veículo a ser utilizado.

5.2.11. Os veículos utilizados deverão estar adesivados externamente, indicando o telefone da Ouvidoria do município, para facilitar o registro de reclamações e controle social da execução dos serviços.

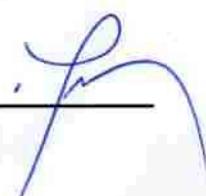
5.3. DOS CONDUTORES

5.3.1. O condutor do veículo deverá:

- Idade superior a 21 anos;
- Habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- Ter se formado em curso de Formação de condutor de Transporte Escolar;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

5.3.2. O condutor deverá assumir diariamente o veículo, uniformizado e com adequada aparência pessoal, bem como capacitados para:

- Sempre que convocado, comparecer, imediatamente ao local designado pela Contratante, para efeitos de esclarecimentos, ou exames de quaisquer problemas na execução dos serviços;





- b) Portar sempre algum meio de comunicação como, por exemplo, aparelho de telefonia móvel (celular);
- c) Sempre contatar o fiscal do contratante, o informando de toda ocorrência na prestação de serviços, ou qualquer fato/anormalidade que possa ocasionar algum prejuízo na continuidade da prestação do serviço ou em seu resultado final;
- d) Cumprir fielmente a programação dos serviços, feita periodicamente pelo Contratante, sempre se valendo da cortesia, para fins de garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- e) Fazer as anotações dos registros de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho, e após comunicar ao Contratante;

5.3.3. A uniformização do condutor será estabelecida conforme padrão da Contratada, e será por ela fornecida a seus empregados.

5.3.4. Todos os empregados da Contratada deverão trabalhar com crachá de identificação visível.

5.3.5. É direito da Contratante rejeitar qualquer empregado da Contratada, assim como solicitar sua substituição, caso o empregado apresente algum comportamento não condizente às suas funções e normas estabelecidas, obrigando à Contratada acolher e respeitar a decisão da Contratante.

5.3.6. É vedado à Contratada substituir qualquer dos seus empregados quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à Contratante.

5.3.7. É dever da Contratada garantir o comportamento moral e profissional dos seus empregados, cabendo a Contratada se responsabilizar integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos que vierem a ser cometidos em caso de ação ou omissão por parte do empregado, incluindo a inobservância das normas e ordens da Contratante.

5.4. DO DANO

5.4.1. É de responsabilidade da Contratada a indenização em pecúnia dos danos sejam eles morais ou materiais ocasionados pelos seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, do mesmo modo que ocorrer qualquer desaparecimento de objetos, e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, uma vez que reste comprovado o dolo ou a culpa do empregado da Contratada.

5.4.2. Apurado o dano e comprovada a autoria do ato ilícito de qualquer empregado da Contratada, o respectivo valor da indenização recairá no ato de pagamento da fatura, ficando pactuado que a compensação possa incidir em faturas vincendas.

5.5. DA MANUTENÇÃO DOS VÉICULOS

5.5.1. Da Manutenção Preventiva

5.5.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos necessários à execução dos serviços ora pretendidos será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente





obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos;

5.5.1.2. Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;

5.5.1.3. Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;

5.5.1.4. Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio deles sempre que necessário;

5.5.1.5. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;

5.5.1.6. Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou Quando necessário	Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa. Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente quando necessário e/ou	Verificar e completar, se necessário, o nível de fluido do freio; Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; Verificar e corrigir, se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático a posição de retorno; Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto a existência de folga e retorno automático após a curva;
	Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; Verificar e corrigir, se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
	Verificar e corrigir, se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos; Verificar e corrigir, se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisadora;



Trimestralmente quando necessário	e/ou	Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário;
		Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário;
		Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

5.6.2. Da Manutenção Corretiva

5.6.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra dele.

5.6.2.2. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura contra terceiros.

5.6.2.3. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado anteriormente.

5.6.2.4. A Contratada deverá ainda apresentar, ao final de cada mês, em meio eletrônico, via ou outro meio viável, os seguintes relatórios, indicando:

- a) Atendimentos realizados com quantidade de veículos, usuários, quilometragem rodada e dias trabalhados;
- b) Manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem percorrida até a data da manutenção; e
- c) Ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção corretiva.

5.6. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

5.6.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

5.6.2. A prestação do serviço deverá ser formalizado mediante Contrato.

5.6.3. A prestação do serviço será durante o exercício corrente, a contar da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Potengi/CE, 20 de dezembro de 2021.

Luiz Daniel de Alencar Alves
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rotas Itinerário	Descrição das Rotas		Quilômetros - KM		Tipo de veículos	Valor Unitário (Km)	MÉDIA ESTIMADA
	Total/Dia	Quantidade de dias.	Tipo de Rodovia				
1	IDA- Praça do Fórum, Vila Central, Vila Marrocos, Paiós, Chapada da Torre. (9,7 km). VOLTA- Chapada da Torre, Buenos Aires, Aires, Praça do fórum, Vila Cicero Padre (13,4 km) 23,10 km x 2 (ida e volta)		Mista (Asfalto e Carroçavel)	220	Ônibus	R\$ 8,30	R\$ 84.361,20



ASSINATURA

- J. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

2	IDA - Praça do Fórum, Vila Pe. Cicero, Boa Vista, Morrinhos (Extensão final 6,5 km) VOLTA- Extensão final- Morrinhos, Nenê Moça, Alto alegre, Melosa, Vila Pe. Cicero, Praça do Fórum. (11,3 km) 17,8 km x 2 (ida e volta)	35,6	220	Carroçável Ônibus	R\$ 8,38 R\$ 65.632,16





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

3	IDA - Praça do Fórum, V. Marrocos, Lagoa da Pedra, Pau Preto, (15,7 VOLTA- km) Pedra, V. Marrocos, Fulgêncio, Central, Vila Pe. Cicero, Praça do Fórum. (10,7 km)	220	Mista (Asfalto e Carroçavel)	Ônibus	R\$ 8,30	R\$ 96.412,80
	26,4 km x 2 (ida e volta)					



-JL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO

CNPJ: 07.658.917/0001-27

4	IDA - Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Lagoa da Pedra, Barreiro da Ema, Baraúnas (11,1 VOLTA- Baraúnas, Barreiro da Ema, Lagoa da Pedra, V. Marrocos, Central, Vila Pe. Cicero, Praça do Fórum. (13,4 km) 24,5 km x 2 (ida e volta)	49	220	Mista (Asfalto e Carroçável)	Ônibus	R\$ 8,30	R\$ 89.474,00
---	--	----	-----	------------------------------	--------	----------	---------------



- JF



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5	IDA - Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Paiós, Lagoa da Pedra, Barreiro da Ema, Baraúnas, Bela Vista, Assado, Caraíbas (20,1 km) VOLTA- Caraíbas, Assado, Bela Vista, Baraúnas, Lagoa da Pedra, Paiós, V. Marrocos, Central, Vila Pe. Cícero, Praça do Fórum. (22,4 km) 42,5 km x 2 (ida e volta)	85	220	Mista (Asfalto e Carroçavel)	R\$ 8,30 R\$ 155.210,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

6	IDÁ - Praça do Fórum, Lagoa do Saco, São José, Cachoeira, Cidade, Lagoa dos Feiosas (17 km) VOLTA- Cidade, Lagoa dos Feitosas, Cachoeira, São José, Antas, Lagoa do Saco, V. Pe Cicero, Praça do Forum (19,4 km) 34,3 km x 2 (ida e volta)	68,6	220	Carroçável	Micro Ônibus	R\$ 7,48	R\$ 112.888,16
---	--	------	-----	------------	--------------	----------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO

CNPJ: 07.658.917/0001-27

7	IDA - Praça do Fórum, Central, Fulgêncio, Sassaré, Rio dos Moreiras, Salgueiro, Caracarás, Barreiros (16,7 VOLTA- Salgueiro, Rio dos Moreiras, Sassaré, Fulgêncio, Central, V. Pe Cicero, Praça do Fórum km) (19,0 35,7 km x 2 (ida e volta)	71,4 220	Mista (Asfalto e Carroçável)	Ônibus	R\$ 8,30 R\$ 130.376,40
---	--	-------------	------------------------------	--------	----------------------------



[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDERECO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

8	IDA - Praça do Fórum, Central, Fulgêncio, Sassaé, Rio dos Moreiras, Salgueiro, Caracarás, Cachoeira do Pinga Fogo (19,5 VOLTA- Cachoeira do Pinga Fogo, Caracarás, Lobo, Salgueiro, Rio dos Moreiras, Sassaé, Fulgêncio, Central, V. Pe Cicero, Praça do Fórum 41,3 km x 2 (ida e volta)	82,6	220	Mista (Asfalto e Carroçável)	Ônibus	R\$ 8,30	R\$ 150.827,60
---	--	------	-----	------------------------------	--------	----------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

9	IDÁ - Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Barreiro da Ema, Vila Padre Cicero (22,5 VOLTA- Araripe, Barreiro da Ema, Paiós, V. Marrocos, Central, Praça do Fórum. (22,5 km) 45 km x 2 (ida e volta)	90	220	Asfalto	Ônibus	R\$ 8,20	R\$ 162.360,00
---	--	----	-----	---------	--------	----------	----------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO

CNPJ: 07.658.917/0001-27

10	ID - Praça do Fórum, V Pe. Cicero, Boa Vista, Quinqueré, Varjota, Rosário, Marmeiro (20,0 km) VOLTA- Marmeiro, Rosário, Varjota, Quinqueré, Boa Vista, V. Pe Cicero, Praça do Fórum (20,0 km) 40 km x 2 (ida e volta)	80	220	Carroçável Ônibus	R\$ 8,38 R\$ 147.488,00
----	---	----	-----	----------------------	----------------------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

11	INICIO- Praça do Fórum, V. Saraiva, Torrões(asfalto), Melancias(asfalto), Baixio do Facundo(asfalto), Escondido, Patos (18,5) km) VOLTA- Patos, Patos, Escondido, Baixio dos Belizário, Baixio do Facundo(carroçal), Melancias(carroçal), Torrões(asfalto), V. Pe Cicero, Praça do Fórum (19,5) 38 km x 2 (ida e volta)	76	220	Mista (Asfalto e Carroçavel)	Ônibus R\$ 8,30	R\$ 138.776,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

12	IDA - Praça do Fórum, V. Saraiva, Torrões(asfalto), Melancias(asfalto), Fidélis, (15,4 VOLTA- Mineiro, Gravatá, Mineiro km) Gravatá, Fidélis, Gravatá, Carnaúba, Torrões, V. Pe Cicero, Praça do Forum km) (17,6 33 km x 2 (ida e volta)	Mista (Asfalto e Carroçável)	220	66	R\$ 7,43	Micro Ônibus	R\$ 107.883,60	
13	Viagens extras com interesse voltado a atividades pedagógicas para alunos da rede pública de ensino;	Asfalto	4000		R\$ 8,20	Ônibus	R\$ 32.800,00	R\$ 1.474.489,92



Potengi/CE, 20 de dezembro de 2021.

Luis Daniel de Alencar Alves
Luis Daniel de Alencar Alves
Secretário Municipal de Educação

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE ROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

ROTAS	Descrição das Rotas	Turno	Coordenadas (UTM 24)				Quilômetros				Quantidade Alunos				Tipo de rodovia	T v c		
			Latitude (E) e Longitude (S)		Coordenada Inicial		Coordenada Final		Municípal	Estadual	Mista	Carroçal	Asfalto	Mista				
			Eixo X (E)	Eixo Y (S)	Eixo X (E)	Eixo Y (S)	Eixo X (E)	Eixo Y (S)										
01	INICIO- Praça do Fórum, Vila Central, Vila Marrocos, Paiós, Chapada da Torre. (9,7 km) VOLTA- Chapada da Torre, Quaresma, Buenos Aires, mamoeiro, Praça do fórum, Vila Padre Cícero (13,4 km)	Manhã	Tarde	Noite			381393	9210575							X			
02	INICIO- Praça do Fórum, Vila Pe. Cícero, Boa Vista, Morrinhos (Extensão final 6,5 km) VOLTA- Extensão final- Morrinhos, Nenê Moça, Alto alegre, Melosa, Vila Pe. Cícero, Praça do Fórum. (11,3 km)						386388	9215644	385678	9216645	9,7	13,4	23,1 2.x 46,2	36 4	X			
03	INICIO- Praça do Fórum, V. Marrocos, Lagoa da Pedra, Pau Preto, Alecrim VOLTA- Alecrim, Lagoa da Pedra, V. Marrocos, Fulgêncio, Central, Vila Pe. Cícero, Praça do Fórum. (10,7 km)						386388	9215644	386388	920693	6,5	11,3	17,8 2.x 35,6	24 10	X			



ASSINATURA

04	INICIO- Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Lagoa da Pedra, Barreiro da Ema, Baraúnas (11,1 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	378069 Baraúnas	9213170	11,1 13,4 24,5 2.x 49,0	20 12 X X C
05	VOLTA- Baraúnas, Barreiro da Ema, Lagoa da Pedra, V. Marrocos, Central, Vila Pe. Cícero, Praça do Fórum. (13,4 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	378069 Baraúnas	9216645		
06	INICIO- Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Paiós, Lagoa da Pedra, Barreiro da Ema, Baraúnas, Bela Vista, Assado, Caraíbas (20,1 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	374855 Caraíbas	9216188		
	VOLTA- Caraíbas, Assado, Bela Vista, Baraúnas, Lagoa da Pedra, Paiós, V. Marrocos, Central, Vila Pe. Cícero, Praça do Fórum. (22,4 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	376447 Assado	9214994	20,1 22,4 42,5 2.x 85,0	25 10 X X C
	INICIO- Praça do Fórum, Lagoa do Saco, São José, Cachoeira, Cidade, Lagoa dos Feiosas (17 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	389469 Cachoeira	9221416		
	VOLTA- Lagoa dos Feitosas, Cidade, Cachoeira, São José, Antas, Lagoa do Saco, V. Pe Cícero, Praça do Fórum (19,4 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	392536 Lagoa dos Feiosas	9224277		
			386388 Praça do Fórum	9215644	385678 Escola - V. Pe. Cícero	9225290	14,9 19,4 34,3 2.x 68,60	16 04



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

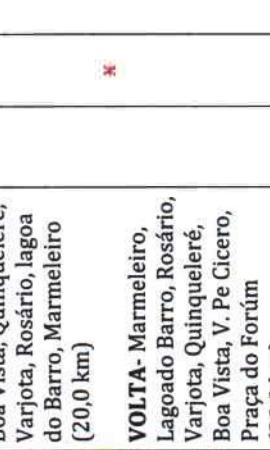
197

JL

NATURA

07	INICIO- Praça do Fórum, Central, Fulgêncio, Sassaré, Rio dos Moreiras, Salgueiro, Caracará, Barreiros (16,7 km) VOLTA- Barreiros, Caracará, Salgueiro, Rio dos Moreiras, Sassaré, Fulgêncio, Central, V. Pe Cícero, Praça do Fórum (19,0 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	374751 Barreiros	9220629 Escola - V. Pe. Cícero	16,7 19,0 2,8 71,40	35,7 obs
08	 INICIO- Praça do Fórum, Central, Fulgêncio, Sassaré, Rio dos Moreiras, Salgueiro, Caracará, Cachoeira do Pinga Fogo (19,5 km) VOLTA- Cachoeira do Pinga Fogo, Caracará, Lobo, Salgueiro, Rio dos Moreiras, Sassaré, Fulgêncio, Central, V. Pe Cícero, Praça do Fórum (21,8 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	371991 C. Pinga fogo	9222052 Escola - V. Pe. Cícero	21,8 2,8 82,60	41,3 obs
09	 INICIO- Praça do Fórum, Central, V. Marrocos, Paiós, Barreiro da Ema, Araripe (22,5 km) VOLTA- Araripe, Barreiro da Ema, Paiós, V. Marrocos, Central, Praça do Fórum. (22,5 km)	*	386388 Praça do Fórum	9215644	375517 Araripe	9203244 Escola - V. Pe. Cícero	22,5 2,8 90,0	45,0 obs



10	INICIO- Praça do Fórum, V Pe. Cícero, Boa Vista, Quinqueiré, Varjota, Rosário, Iagoa do Barro Marmeleteiro (20,0 km)		VOLTA- Marmeleteiro, Lagoado Barro, Rosário, Varjota, Quinqueiré, Boa Vista, V Pe Cícero, Praça do Fórum (20,0 km)		377001 Marmeleteiro 386388 Praça do Fórum * TOTAL 40,0 KM	9224100 9224850 9216645 * X	20,0 20,0 80,0 X X	20,0 40,0 2.x X X	12 15 X X	15 15 X X	
11	INICIO- Praça do Fórum, V. Saraiava, Torrões(asfalto), Melancias(asfalto), Baixio do Facundo(asfalto), Escondido, Patos (18,5 km)		VOLTA- Patos, Escondido, Baixio dos Belizário, Baixio do Facundo(carrocal), Melancias(carrocal), Torrões(asfalto), V. Pe Cícero, Praça do Fórum (19,5 km)		386388 Praça do Fórum * TOTAL 38,0 KM	9215644 400491 Vila Escondido * X	9217388 Patos 399146 Baixio Facundo Escondido, Patos * X	9217764 400491 Vila Escondido 385678 Escola - V. Pe. Cícero * X	18,5 19,5 38,0 2.x 76,0 X X	15 15 38,0 2.x 76,0 X X	16 16 X X
12	INICIO- Praça do Fórum, V. Saraiava, Torrões(asfalto), Melancias(asfalto), Gravatá, Fidélis, Mineiro (15,4 km)		VOLTA- Mineiro, Fidélis, Gravatá, Carnaúba, Torrões, V. Pe Cícero, Praça do Fórum (17,6 km)		386388 Praça do Fórum * TOTAL 33 KM	9215644 393437 Entrada- Fidélis * X	9222677 Mineiro 391582 Carnaúba * X	9218869 393437 Entrada- Fidélis 385678 Escola - V. Pe. Cícero * X	9217495 15,4 17,6 33,0 2.x 66,0 X X	10 10 10 05 X X	05 X

